



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 864, de 22 de setembro de 1995.

EMENTA: Revoga as Leis nºs. 681/90 e 820/93, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores da Cachoeirinha decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 681, de 02.02.1990 e 820, de 23.12.1993, que dispõem sobre a cobrança da taxa de iluminação pública - TIP, do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir ao Convênio com a Companhia Energética de Pernambuco CELPE sobre a arrecadação da TIP.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 22 de setembro de 1995.

- PRÉVIO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.